

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PL 559/26**

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 12.490, 03 de outubro de 1997, que autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 12.632, 06 de maio de 1998, que dispõe sobre a exclusão dos médicos da restrição imposta quanto a circulação de veículos no Município de São Paulo.
- Lei Municipal nº 15.964, 22 de janeiro de 2014, que revoga o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 12.632, de 6 de maio de 1998, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 16.813 de 2018 que dispõe sobre a implantação de cadastro ou outras formas de identificação dos veículos isentos da observância do Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo, previsto na Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997.
- Lei Municipal nº 17.455, de 9 de setembro de 2020, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 12.632, de 6 de maio de 1998, para estender a exclusão da restrição de circulação de veículos aos médicos residentes nos municípios da Região Metropolitana de São Paulo.
- Decreto Municipal nº 37.085, de 03 de outubro de 1997, que regulamenta a Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, que autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo.
- Decreto Municipal n. 39.538 de 20 de junho de 2000 - Fica criado o “Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo”, em caráter experimental, a ser implantado nos meses de fevereiro a dezembro, nos períodos compreendidos entre 7h00 e 10h00 e entre 17h00 e 20h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Decreto Municipal nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta as Leis nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, nº 12.632, de 6 de maio de 1998, nº 14.751,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

de 28 de maio de 2008 e nº 16.813, de 1º de fevereiro de 2018, aplicáveis ao Rodízio Municipal, no âmbito do Município de São Paulo.

- PL 667/20, que dispõe sobre a isenção do sistema de rodízio municipal aos profissionais de Medicina Veterinária, que especifica, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Cintia Talarico da Cruz
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068